Projeto nº 19/78

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 49/78 DE 03 de julho de 1.978.

CRIA SEMANA FOLCLÓRICA E TURÍSTICA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criada nesta Cidade, a Semana Folclórica e Turística de São Miguel do Araguaia.

Parágrafo Único - As comemorações alusivas a esta Semana dar-se-ão durante o mês de agosto de cada ano, coincidindo/ sempre com o dia do Folclore Nacional.

Art.2º - Para as despesas oriundas da presente Lei,/ fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art.3º - Constarão nos orçamentos futuros, verbas próprias para a comemoração mencionada no artigo primeiro.

Art.4º - No que for necessário, o Executivo baixará regulamento para a fiel execução da presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos três (03) dias do mês de julho (07) de 1.978.

Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Iolanda Fagundes da Costa
Sec.Mun.de Administ.

Salomão Ferreira da Costa
Sec.Mun.de Finanças

Antônio Dias do Nascimento
Sec.Mun.de Turismo